



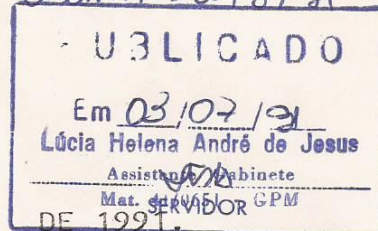
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 20 DE JUNHO

O.C.N. nº 278/91



Modifica ítem no Plano Plurianual de Investimentos - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a introduzir no Plano Plurianual de Investimentos, na parte unida de orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento no ítem necessidade atual, a construção de Parque Municipal de Eventos.

Art.2º - O chefe do Poder Executivo, tomará as medidas legais e cabíveis para execução da obra que trata o artigo anterior.

Art.3º - Fica aberto crédito especial no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para construção e obras do Parque de Eventos Municipal, os recursos para abertura do crédito especial serão oriundos de anulação de dotações.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 20 DE JUNHO DE 1991.

*Alvaro Guimarães*  
ÁLVARO GUIMARÃES  
PREFEITO MUNICIPAL